



DECRETO Nº 740/2023

Regulamenta o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.667,56 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete mil e cinquenta e seis centavos), para inclusão nas naturezas de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através das Leis Municipais nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, a nº 1215/2023 de 15 de agosto de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1220/2023 de 20 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou Leis Municipais nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, nº 1215/2023 de 15 de agosto de 2023, alterada pela Lei Municipal de nº 1220/2023 de 20 de novembro de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais fossem abertos, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64 e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Por este Decreto fica regulado o Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 46.667,56 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete mil e cinquenta e seis centavos), para inclusão nas naturezas de despesas e vínculos no orçamento em execução aprovado através das Leis Municipais nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, nº 1215/2023 de 15 de agosto de 2023, alterada pela Lei Municipal de nº 1220/2023 de 20 de novembro de 2023, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Ação - 26178 – Manutenção da Lei Paulo Gustavo	
Fonte - 1.715.000.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC ° 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 5.651,44
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.768,03



3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 11.793,83
Fonte 1.716.000.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC ° 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras - 01 0715 0000 0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural.	R\$ 13.454,26

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos por:

I – Excesso de Arrecadação:

a) recurso proveniente do Ministério da Cultura, Lei Complementar nº 195/2022, Termo de Adesão nº 30882120230002-008770, para recebimento de recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, no valor de R\$ 46.667,56 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Vargem Bonita/MG, 24 de novembro de 2023.



Samuel Alves de Matos
 Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

24 / 11 / 2023



Juarez Machado
 Advogado
 OAB/MG 102.592